



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2004

NÚMERO 186

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro

DECRETO Nº 45.354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo por crédito em conta corrente bancária.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico a geração de arquivo eletrônico para pagamento aos credores; CONSIDERANDO que a viabilização dos pagamentos por meio de crédito em conta corrente demanda o cadastramento das contas dos credores na Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

DECRETO Nº 45.354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

Art. 1º. Os pagamentos aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo serão efetuados mediante crédito em conta corrente em uma das seguintes instituições bancárias: I - Banco do Brasil S/A; II - Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA; III - Caixa Econômica Federal - CEF. Parágrafo único. Os credores de que trata o "caput" deste artigo que ainda não sejam correntistas das instituições bancárias citadas deverão providenciar a abertura de conta corrente em agência de sua preferência.

Art. 2º. Para fins de cadastramento da conta corrente na Prefeitura do Município de São Paulo, o credor deverá entregar, na Unidade Orçamentária contratante, solicitação conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 3º. A Unidade Orçamentária contratante preencherá a Ficha de Atualização do Cadastro de Credores - FACC correspondente, encaminhando-a à Divisão de Controle das Dotações Orçamentárias - CONT 2 para inserção dos dados no Sistema NovoSeo.

Art. 4º. Nos editais e convites de licitação, bem como nos termos de contratações diretas, deverá constar, expressamente, que o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em uma das instituições bancárias referidas no artigo 1º deste decreto ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro - TES, de acordo com as regras que serão definidas pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Competirá ao Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico disciplinar os procedimentos complementares relativos aos pagamentos previstos neste decreto.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 31.136, de 28 de janeiro de 1992. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de setembro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de setembro de 2004.
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de setembro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de setembro de 2004.
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

Denomina o logradouro público que discrimina.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2004-0.197.002-3,

DECRETO Nº 45.356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

Artigo 1º. Fica denominado Praça Hildegard Miteff, código CADLOG 22.459-6, o Espaço Livre sem denominação (setor 86 - quadra 255), localizado na confluência da Avenida da Invernada com a Avenida Barão do Rego Barros, situado no Distrito do Campo Limpo, Subprefeitura de Santo Amaro.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de setembro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de setembro de 2004.
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

ORDEM INTERNA 7/04-PREF.G

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2004
DIRIGIDA: à Secretaria do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Transportes

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as notícias veiculadas pela imprensa, dando conta de eventual divulgação irregular de informações sobre a utilização do corredor Nove de Julho,

Considerando a determinação expressa, por este Gabinete, através da Ordem Interna 2/04-PREF.G de 2 de julho de 2004, de rigorosa observância, por toda a Administração, das vedações constantes das Leis Federais 4.737/65 - Código Eleitoral e 9.504/97 - Lei Eleitoral

DETERMINA:
1) A imediata suspensão de toda e qualquer divulgação de caráter informativo sem prévia autorização pela Justiça Eleitoral;
2) A imediata constituição de comissão especial de sindicância, a ser integrada por membros da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Transportes, objetivando a rigorosa apuração dos fatos, suas circunstâncias e dos respectivos responsáveis;

3) Cumpra-se.
MARTA SUPLICY, Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: JILMAR AUGUSTINHO TATTO

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro

PORTARIA 183, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,

RESOLVE:

Exonerar a senhora IZABEL CRISTINA NERY PIVETTI, reg. func. 640.810.9.00, do cargo de Encarregado de Setor II, referência DAI-5, do Setor de Lavratura de Atos, da Junta do Serviço Militar da Freguesia do Ó, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2004.
JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 184, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,

RESOLVE:

Exonerar o senhor CLAUDIO CARMINATO, reg. func. 475.714.9.00, do cargo de Encarregado de Setor II, referência DAI-5, do Setor de Fichário e Arquivo, da Junta do Serviço Militar de São Mateus, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2004.
JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 185, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 14 de novembro de 2003, o senhor MAURO FRANCISCO DE PAULA, reg. func. 591.174.5.01, do cargo de Encarregado de Setor II, referência DAI-5, do Setor de Lavratura de Atos, da Junta do Serviço Militar de Itaquera, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2004.

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Dec. 42.060, de 29.5.02, artigo 2º, inciso II,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 158/04-SGM, de 11.8.2004 e cujos membros foram designados pela Portaria 165/04-SGM, de 24.8.2004.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2004.

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 187, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Dec. 42.060, de 29.5.02, artigo 2º, inciso III,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial objetivando a regulamentação da Lei 13.712/04, que dispôs sobre incentivos fiscais a cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, mediante contrapartidas socioculturais.

II - Designar para integrá-lo os seguintes representantes: Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

REGINA VITORIA SOARES GARCIA, RF 687.270.1.00

LUIZ FERNANDO S. LAPA, RF 674.047.2

Secretaria Municipal de Educação

IARA MARIA BRASIL RODRIGUES, RF 692.053.5.00

Secretaria Municipal de Cultura

MARLENE SALGADO, RF 638.484.6.01

III - Caberá a coordenação dos trabalhos, do grupo ora constituído, a senhora REGINA VITORIA SOARES GARCIA, representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2004.

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 101, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,

RESOLVE:

Nomear a senhora VILMA FELIX DO NASCIMENTO, reg. func. 629.908.3.00, para exercer o cargo de Encarregado de Setor II, referência DAI-5, do Setor de Fichário e Arquivo, da Junta do Serviço Militar de São Mateus, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2004.

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,

RESOLVE:

Nomear o senhor CLAUDIO CARMINATO, reg. func. 475.714.9.00, para exercer o cargo de Encarregado de Setor II, referência DAI-5, do Setor de Lavratura de Atos, da Junta do Serviço Militar de Itaquera, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2004.

JILMAR TATTO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	19
Instituto de Previdência Municipal	19
Serviço Funerário do Município	22
Servidores	26
Concursos	41
Editais	156
Licitações	166
Câmara Municipal	170
Tribunal de Contas	172

Esta edição é composta de 176 páginas.

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 45.354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária Contratante		Sigla	
Endereço			
Telefone	Fax	E-mail	
DADOS DO CREDOR			
Data:	CNPJ () ou CPF ()		
Nome ou Razão Social			
Endereço			
Número	Complemento	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Telefone/Fax
Banco			
Agência		Conta Corrente nº	

Solicitamos o cadastramento da conta bancária acima citada, com o objetivo de nela serem efetuados os créditos dos valores que tenhamos a receber dessa Prefeitura.

Salientamos que os respectivos comprovantes de depósito valem como prova de total, geral e plena quitação dos pagamentos efetuados dessa forma, para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

(assinatura do credor ou representante legal)
(nome por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- Pessoa Jurídica:
 - Utilizar papel timbrado
 - Juntar procuração, quando for o caso

DECRETO Nº 45.355, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

Denomina o logradouro público que discrimina.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2004-0.144.705-3,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominada Passarela Domingos Antonio Laurenti, código CADLOG 22.859-1, a Passarela para pedestres (setor 5 - quadra 86), existente sobre o Acesso à Avenida Vinte e Três de Maio, situada no Distrito da Bela Vista, Subprefeitura da Sé.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.